



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO
RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS**

TIPO DE AUDITORIA : **AUDITORIA DE GESTÃO**
EXERCÍCIO : **2010**
PROCESSO N° : **54320.000268/2011-19**
UNIDADE AUDITADA : **373047 - SUPERINTEND. ESTADUAL DA PARAIBA-
INCRA/SR-18**
MUNICÍPIO - UF : **João Pessoa - PB**
RELATÓRIO N° : **201109236**
UCI EXECUTORA : **CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO
ESTADO DA PARAÍBA**

Senhor Chefe da CGU-Regional/PB,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 201109236, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pelo (a) SUPERINTEND. ESTADUAL DA PARAIBA-INCRA/SR-18.

I - INTRODUÇÃO

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 01/01/2010 a 31/12/2010, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

II – RESULTADOS DOS TRABALHOS

3. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-63/2010 e pelas DN-TCU-107/2010 e 110/2010.

4. Em acordo com o que estabelece o Anexo III da DN-TCU-110/2010, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

4.1 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão

Durante o exercício de 2010, foram empenhados R\$ 28.095.668,32 (vinte e oito milhões, noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito mil reais e trinta e dois centavos) para os onze Programas de Governo sob a responsabilidade da Superintendência Regional do Incra no Estado da Paraíba.

Após seleção baseada em critérios de materialidade, relevância e criticidade, foi analisada amostra contendo nove Ações de Governo contempladas em quatro Programas.

No que diz respeito à materialidade, é oportuno tecer as seguintes considerações acerca da amostra:

a) Os quatro Programas de Governo selecionados somam R\$ 25.222.150,88 (vinte e cinco milhões, duzentos e vinte e dois mil, cento e cinquenta reais e oitenta e oito centavos) em valores empenhados. Correspondem a, aproximadamente, 90% (noventa por cento) do total de recursos empenhados para a Unidade no exercício de 2010.

b) As nove Ações selecionadas perfazem R\$ 23.797.839,39 (vinte e três milhões, setecentos e noventa e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos) e correspondem a 84,7% (oitenta e quatro vírgula sete por cento) do total.

Nos quadros adiante apresentados, comparou-se a execução das metas físicas e financeiras da Unidade Jurisdicionada com sua previsão, revelando seu desempenho durante o exercício de 2010. Todos são referentes à UG 373047.

Programa: 0135 - Assentamentos para Trabalhadores Rurais			
Ação: 4460 - Obtenção de Imóveis Rurais para Reforma Agrária			
Meta	Previsão	Execução	Execução/Previsão (%)
Física (hectares)	9.063,0000	16.272,6038	179,54
Financeira	R\$ 4.935.884,41	R\$ 2.706.916,51	54,84

Programa: 0135 - Assentamentos para Trabalhadores Rurais			
Ação: 8374 - Licenciamento Ambiental de Assentamentos da Reforma Agrária			
Meta	Previsão	Execução	Execução/Previsão (%)
Física (Licenças protocoladas)	16	47	293,75
Financeira	R\$ 69.711,53	R\$ 58.237,43	83,54

Programa: 0135 - Assentamentos para Trabalhadores Rurais			
Ação: 8387 - Vistoria e Avaliação para Obtenção de Imóveis Rurais			
Meta	Previsão	Execução	Execução/Previsão (%)
Física (hectares)	33.417 HA	31.301 HA	93,66
Financeira	R\$ 315.570,27	R\$ 286.657,97	90,83

Programa: 0137 - Desenvolvimento Sustentável de Projetos de Assentamento			
Ação: 0427 - Concessão de Crédito Instalação às Famílias Assentadas			
Meta	Previsão	Execução	Execução/Previsão (%)
Física (famílias)	416	985	236,77
Financeira	R\$ 15.456.100,00	R\$ 3.989.200,00	25,80

Programa: 0137 - Desenvolvimento Sustentável de Projetos de Assentamento			
Ação: 4358 - Titulação, Concessão e Destinação de Imóveis Rurais em Projetos de Assentamento			
Meta	Previsão	Execução	Execução/Previsão (%)
Física(famílias)	317	196	61,82
Financeira	R\$ 45.972,83	R\$ 43.714,99	95,08

Programa: 0137 - Desenvolvimento Sustentável de Projetos de Assentamento			
Ação: 8398 - Demarcação Topográfica em Projetos de Assentamento			
Meta	Previsão	Execução	Execução/Previsão (%)
Física (famílias)	477	0	0,00
Financeira	R\$ 222.826,85	R\$ 11.925,13	5,35

Programa: 0138 - Gerenciamento da Estrutura Fundiária e Destinação de Terras Públicas			
Ação: 2105 - Gerenciamento e Fiscalização do Cadastro Rural			
Meta	Previsão	Execução	Execução/Previsão (%)
Física (imóvel)	12.644	6.369	50,37
Financeira	R\$ 128.714,18	R\$ 88.828,00	69,01

Programa: 1350 - Educação do Campo (PRONERA)			
Ação: 8370 - Capacitação e Formação Profissional de Nível Médio e Superior para a Reforma Agrária			
Meta	Previsão	Execução	Execução/Previsão (%)
Física (profissional formado)	117	116	99,14
Financeira	R\$ 60.000,00	R\$ 59.777,17	99,62

III - CONCLUSÃO

Eventuais questões pontuais ou formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

João Pessoa/PB, 21 de junho de 2011.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO Nº : 201109236
UNIDADE AUDITADA : 373047 - SUPERINTEND. ESTADUAL DA PARAIBA-
INCRA/SR-18
EXERCÍCIO : 2010
PROCESSO Nº : 54320.000268/2011-19
MUNICÍPIO - UF : João Pessoa - PB

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010, praticados no período de 01/01/2010 a 31/12/2010.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. A partir dos exames realizados, as seguintes constatações, decorrentes de condutas de agentes não listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010 e detalhadas no respectivo Relatório de Auditoria, em função de sua relevância impactaram a gestão da unidade examinada, sendo necessária a atuação e acompanhamento das providências preventivas e/ou corretivas por parte dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010:

2.1.1.1

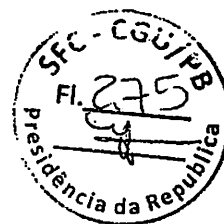
Fragilidade nos controles relativos à gestão de Bens de Uso Especial da União sob a responsabilidade da Unidade, tais como avaliação desatualizada no Sistema SPIUnet e ausência de rotinas para inclusão, atualização e controle das informações.

4. Assim, em função dos exames aplicados sobre o escopo selecionado, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201109236, proponho que o encaminhamento das contas dos responsáveis referidos no art. 10 da IN TCU nº 63/2010 seja pela **regularidade**, tendo em vista a não identificação denexo de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos responsáveis.

João Pessoa/PB, 25 de julho de 2011



Alberto Oliveira da Silva
Chefe da CGU Regional PB



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO Nº : 201109236
EXERCÍCIO : 2010
PROCESSO Nº : 54320.000268/2011-19
UNIDADE AUDITADA : 373047 - SUPERINTEND. ESTADUAL DA PARAIBA-INCRA/SR-18
MUNICÍPIO - UF : João Pessoa - PB

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da CGU quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade acima referida, expresso, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, sobre os principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria, em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre os atos de gestão do referido exercício.

2. Durante o exercício 2010, foram verificados avanços na implementação de determinadas políticas públicas de responsabilidade do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, executadas pela Superintendência Regional na Paraíba. Dentre nove ações de governo analisadas, selecionadas pelo critério de materialidade, quatro apresentaram resultados físicos superiores às metas previstas e duas alcançaram praticamente 100% da previsão de execução. As ações que apresentaram tais resultados foram: 4460 - Obtenção de Imóveis Rurais para Reforma Agrária; 8374 - Licenciamento Ambiental de Assentamentos da Reforma Agrária; 0427 - Concessão de Crédito Instalação às Famílias Assentadas; 4470 - Assistência Técnica e Capacitação de Assentados; 8370 - Capacitação e Formação Profissional de Nível Médio e Superior para a Reforma Agrária e 8387 - Vistoria e Avaliação para Obtenção de Imóveis Rurais.

3. Como ocorrências principais, verificadas durante os exames, foram observadas divergências entre os dados do imóvel apresentado no Relatório de Gestão 2010 e os registrados no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União. Não foram identificadas outras ocorrências que tivessem impacto negativo na gestão da Superintendência.

4. Verificou-se que as causas estruturantes de tal ocorrência fundamentam-se em falhas de controle, relativas à gestão patrimonial. Neste caso, foi recomendada a reavaliação do imóvel com valor de mercado desatualizado, com posterior retificação dos dados registrados no SPIUnet, além da instituição dos devidos meios de controle de bens e patrimônio.

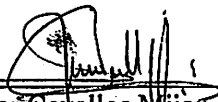
5. Considerando-se que não houve recomendações expedidas pelo Órgão de Controle Interno, relativamente às contas do exercício anterior, não há registros no Plano de Providências Permanente.

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com



vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, de julho de 2011



Lucimar Cevallos Mijan
Diretora de Auditoria da Área de Produção e Tecnologia